

Lei no 224.

Comende aumento de vencimentos ao pessoal da Prefeitura Municipal e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprova e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal fixo a este município desta Prefeitura, a partir do dia 1º de Maio do corrente ano, passam a ser os seguintes anuais:

8-04-0 - Secretario	3.600,00
8-04-0 - Aux. datilograf	6.000,00
8-07-0 - Contador	4.800,00
0-09-0 - Porteiro contínuo	1.200,00
8-10-0 - Tesoureiro	9.600,00
8-12-0 - Agente Fiscal	8.400,00
8-36-0 - Inspetor Fiscal	1.200,00
8-44-0 - Engenheiro	2.400,00
8-63-1 - Encarregado	2.400,00
8-63-1 - Eleticista	3.600,00
8-63-1 - Aux. de electricista	1.200,00
8-63-1 - Encarregado agua e esgotos	3.600,00
8-63-1 - Enc. Bomba d'agua	4.200,00
8-82-1 - Intelectual	7.200,00
8-87-0 - Fiscal geral	1.200,00
8-87-1 - Enc. matuburo	3.600,00
8-87-1 - Vigareza	6.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o Art. 1º, fica aberto o crédito suplementar de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos an-

geiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Profitoria Municipal de Glória, 12 de Junho 1956.

a) Antônio Barreiros.

Profitoria:

a) Alvaro A Costa.

Sentença.

APPROVADO EM 11 de Junho de 1956.

a) Vicente de Paula Teixeira - Presidente

a) Ademar Alves de Souza - V. Presidente

a) Bonifácio Pereira - Secretário.

Registrada e Publicada no Sentença de Profitoria Municipal em 12 de Junho de 1956.

Alvaro A Costa.

Sentença.